

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

LEI No. 350, DE 03 DE JUNHO DO 1.997

Autoriza a abertura de adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), para fazer face as despesas com ampliação da rede de Creches do Município, como a seguir discrimina:

- 0501 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
- 0501.08000000.000 - EDUCACAO E CULTURA
- 0501.08410000.000 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
- 0501.08411850.000 - Creche
- 0501.08411851.017 - Ampliação da Rede de Creches Municipais
 - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00
 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art.2o. - Os recursos necessários a cobertura do credito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da lei Federal No. 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de anulações parciais de dotações, como a seguir discrimina:

- 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA
- 9901.99999999.001 - Reserva de Contingência
- 9.9.9.0 - Reserva de Contingência.R\$ 40.000,00

Art.3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, em 03 de Junho de 1.997.


Antonio Evaldo Gomes Bastos
PREFEITO MUNICIPAL